

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1935

N. 550

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

ACCORDÃO N. 8

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* que impetra em seu favor Pedro Galdino de Souza, que allega achar-se preso ilegalmente por ordem do delegado de Policia do termo de Riachão :

Accordam os juizes da Côrte de Appellação denegar a ordem impetrada, visto não ter comprovado a sua prisão, accrescendo que a autoridade policial e o dr. juiz municipal do alludido termo, que foram ouvidos sobre o pedido de *habeas-corpus*, affirmam ter sido o paciente apenas intimado para assistir a um inquerito procedido em virtude do crime de offensas physicas graves imputado ao mesmo impetrante, como se vê dos telegrammas ás fls. 4 e 5 destes autos.

Sem custas.

Aracaju, 1.º de Fevereiro de 1935.

Lupicino Barros, presidente e relator.

J. Dantas de Britto.

Loureiro Tavares.

Octavio Cardoso.

Fui presente. — *Hunald Cardoso*.

ACCORDÃO N. 9

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo bacharel Alfredo Rollemberg Leite, em favor de Dorea Fiel, allegando que este se achava preso ilegalmente por ordem do delegado de Policia do Campo do Britto:

Vindo a petição de fls. 2, desacompanhada de qualquer documento probatorio do allegado, foram ouvidos o referido delegado de Policia e o dr. juiz municipal daquelle termo.

Isso posto:

Accordam julgar prejudicado o pedido de soltura do paciente, visto achar-se o mesmo em liberdade, como se vê das informações prestadas pelas duas autoridades supra mencionadas nos officios de fls. 3 e 4, as quaes não foram destruidas nem contestadas na parte referente á soltura.

Recommendam que sejam extrahidas copias da petição ás fls. 2, dos officios de fls. 3 e 4 e do presente accordão, e remetidas ao sr. dr. procurador geral do Estado, afim de mandar proceder no termo de Campo do Britto contra quem fôr encontrado em culpa, em virtude da prisão que o paciente soffrera. Sem custas, por ser o paciente pessoa miseravel.

Aracaju, 5 de Fevereiro de 1935.

Lupicino Barros, presidente e relator.

J. Dantas de Britto.

Loureiro Tavares.

Octavio Cardoso.

Acta da 4.ª sessão extraordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 13 de Março de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos treze de Março de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a quarta sessão extraordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares, Octavio Cardoso e o sr. juiz de direito da 9.ª comarca, dr. Zacharias Lourenço de Carvalho, convocado para substituir o senhor desembargador Gervasio Prata, que se encontra em gozo de ferias e o sr. procurador geral do Estado, dr. Hunald Cardoso; commigo secretario adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Submettida á apreciação da Côrte a indicação do senhor dr. procurador geral do Estado, foi deferido o pedido constante da mesma indicação contra o voto do senhor desembargador Octavio Cardoso. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar, lavrei a presente acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. Em tempo: Declaro que a finalidade da indicação supra referida está mencionada na acta da sessão ordinaria de hontem a respeito da nova organização desta Côrte de Appellação com a instituição de duas Camaras e o augmento de dous desembargadores. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, fiz a presente emenda. — (aa.) *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Resumo dos seus trabalhos na 1.ª sessão ordinaria da 2.ª Camara, realizada em 23 de Março de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

NOVAS DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS

Appellação criminal n. 15|1934 — Jaboatão — Appellante, Manoel Rodrigues da Silva; appellada, a Justiça Publica. Relator sorteado, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho.

— Appellação criminal n. 16|1934 — Aracaju — Appellante, a Justiça Publica; appellado, Honorio de Mendonça Filho. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto.

— Appellação criminal n. 18|1934 — São Paulo — Appellante, Manoel Luiz de Jesus; appellada, a Justiça Publica. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

— Recurso criminal n. 3|1935 — Aracaju — Recorrentes, o sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara da 1.ª comarca

e Luiz Francisco de Mendonça; recorridos, o sr. dr. juiz de direito da 1.^a vara da 1.^a comarca e José Rodrigues da Rocha, vulgo "Cazusa". Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

— Recurso criminal n. 4/1934 — Riachuelo — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 8.^a comarca; recorridos, Pedro Leal, Theophilo Barretto e outros. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

PASSAGEM

Appellação criminal n. 13/1934. — Aquidaban — Appellante, a Justiça Publica; appellados, Francisco Cardoso e outros. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. — Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador Zacharias de Carvalho.

JULGAMENTO

Habeas-corpus n. 10/1935 — Estancia — Impetrante, advogado Francisco Pires; pacientes, Possidonio Cune-gundes de Mello e Manoel Macedo. Julgou-se prejudicado o pedido, por unanimidade de votos.

EDITAIS

EDITAL

O desembargador João Dantas de Britto, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz sebar aos que o presente edital virem, ou d'elle tiverem conhecimento, que, tendo o exmo. sr. Interventor Federal neste Estado, por decreto de 31 de Janeiro do anno corrente, restaurado a comarca de Annapolis, este Tribunal Regional, em sessão de 6 do corrente mez resolveu alterar o plano de divisão eleitoral desta Região, creando mais uma zona eleitoral, que será a 13.^a, constituída por aquella comarca, com um unico termo judiciario (o de Annapolis), desmembrado da 10.^a zona eleitoral, e bem assim, resolveu designar o juiz de direito da alludida comarca, dr. Niconor de Oliveira Leal, para juiz eleitoral, perante quem servirá o escrivão do 1.^o officio daquelle comarca.

E para constar mandou, *ex-vi* do art. 119 § 1.^o, do Rtgimento Interno dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral, expedir este edital, que será

fixado no edificio do Tribunal e publicado na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos deseseis dias do mez de Março de mil novecentos de trinta e cinco. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, secretario em exercicio, o escrevi.

J. Dantas de Britto.

EDITAL DE 3.^a PRAÇA

O doutor Luiz Loureiro Tavares, juiz de direito da 1.^a vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação com mais 10 % de abatimento, a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 29 de Março proximo a entrar ás 10 horas, á porta do Palacio da Justiça, sito a praça Olympio Campos, desta cidade, uma casa de taipa e telha, situada á rua Sylvio Romero desta capital n. 181, com uma porta e duas janellas de frente e esta para o lado do sul, em terreno foreiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O sr. commandante do 28.^o Batalhão de Caçadores fez chegar ao conhecimento do sr. desembargador presidente deste Tribunal a copia do seguinte telegramma :

Copia : — Telegramma. Officob urgentissimo. Sr. cmte. 28.^o B. C. Aracaju. De Bahia 125100—96—26—20h. N. 31. — Afim attender sollicitação Ministerio Justiça e dar cumprimento decisão Tribunal Superior Justiça Eleitoral, deveis attender requisições força federal que for sollicitada pelo presidente Tribunal Regional Sergipe, afim ser garantido *habeas-corpus* concedido, deputados e primeiros supplentes partidos "União Republicana" e "Social Democratico", para que, livres de qualquer constrangimento, possam ingressar no recinto da Assembléa Constituinte Estadual e alli exercerem, sem qualquer coacção, o direito de suffragio nas eleições para Governador do Estado e Senadores Federaes. Coronel *Delphino Moreira Lima*, cmte. 6.^o R. M. — (aa) *Bernardino Dantas*, 1.^o tenente ajudante.

da Associação A. de Beneficencia, medindo dezoito palmos de largura, e fundos correspondentes, limitada pelo lado do nascente com casa de Manoel A. dos Santos e pelo lado do poente com casa de José Luiz de Mendonça, penhorada a d. Luduvina Carlos e seu marido na acção executiva que lhes movem Vasconcellos Irmãos e avaliada por um conto de réis; quem na mesma quizer lançar compareça nesse Juizo no dia, hora e lugar declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital de 3.^a praça por que seja affixado no lugar do costume e publicado no "Diario da Justiça", lavrando-se a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 20 de Março de 1935. — Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civil o subcrevo, assigno e dou fé. O escrivão do civil José Euclides de Souza. Aracaju, 20 de Março de 1935. Luiz Loureiro Tavares. (Sob esta firma e data tem 800 réis de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporto em poder e cartorio. Aracaju, 20 de Março de 1935. — O escrivão do civil *José Euclides de Souza*.